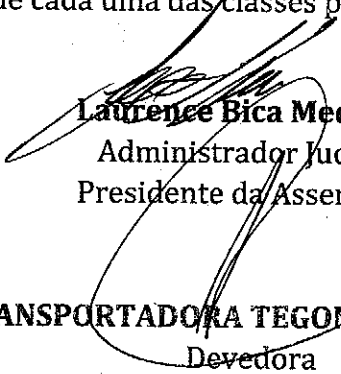


ATA ASSEMBLEIA DE CREDORES (1ª CONVOCAÇÃO)

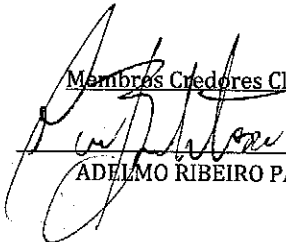
TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.
PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 051/1.13.0001619-0

Ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e quatorze, no salão do júri do fórum da Comarca de Garibaldi, localizado à Rua Francisco Menegheti, nº 130, o Administrador Judicial, Dr. Laurence Bica Medeiros, encerrou a "lista de presenças" às 14: horas. Compareceram, o advogado da recuperanda, Dr. Angelo Coelho, e os credores, por si ou por seus procuradores, ADELMO RIBEIRO PAPP, IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, BANCO BRADESCO, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MECÂNICA UNIDIESEL, TACCHIMED FARMÁCIA, BOMBAS DIESEL GARIBALDI, COMUNELLO ROHDEN ADVOGADOS, perfazendo o total de **2,1231% da Classe I, 39,4426% da Classe II e 23,78%% da Classe III**. O presidente convidou o representante do credor **Banco Bradesco** para secretariar os trabalhos. Com a palavra o Presidente, o mesmo disse que **deixava de instalar a Assembleia de Credores**, cuja ordem do dia era *"a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial"* em 1ª Convocação, haja vista que os credores presentes não são titulares *"de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor"*, cuja exigência se faz necessária por força do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005. A pedido do credor IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. fica consignado a existência de divergência com relação ao valor de seu crédito. A presente Ata de Assembleia de Credores que vai redigida por mim, Secretário _____, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pela devedora e por membros de cada uma das classes presentes.

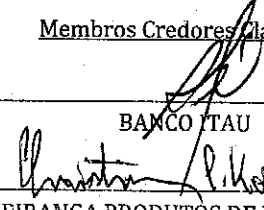
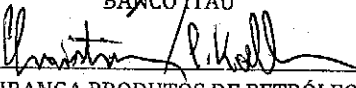

Laurence Bica Medeiros
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

TRANSPORTADORA TEGON VALENTI S.A.
Devedora

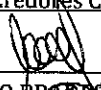
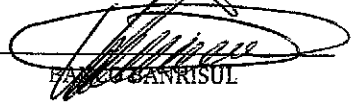
Membros Credores Classe I:


ADELMO RIBEIRO PAPP

Membros Credores Classe II:


BANCO TAU

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO

Membros Credores Classe III:


BANCO BRADESCO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL